



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 03 de junho de 2021 - Ano 2021 - N° 4489

www.lucena.pb.gov.br

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **RATIFICAÇÕES**

#### **GABINETE DO(A) GESTORA DO FMAS**

Lucena - PB, 20 de Maio de 2021.

O(A) GESTORA DO FMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada, no fornecimento de 20(vinte) KITS ENXOVAL, objetivando suprir as demandas de serviços e programas ofertados pelo "Posso Nascer" das 20 (vinte) famílias cadastradas pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LUCENA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS  
04484781450.  
19.314.487/0001-05  
Valor: R\$ 4.504,60

Publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉIA KARLA CAMPOS BARBOSA DA COSTA**  
– Gestora do Fmas –

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **GABINETE DO GESTOR DO FMS**

Lucena - PB, 02 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

RATIFICAR o Processo de Reconhecimento de Dívida com efeito de Confissão de Dispêndio, referente a FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Tendas, Carro de Som, Grades de Proteção, Banheiros Químicos, etc.), PARA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, CUJO LABOR COTIDIANO FICOU A CARGO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - 2021, ESPECIALMENTE, EM RAZÃO DA INSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS E QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS CONEXAS, EM CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DO GÊNERO), sendo que, a ação visou, efetivamente, atender a situação de emergência em saúde pública, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (ENFRETAMENTO AO COVID-19), durante o período da Pandêmico, motivo pelo qual, a obrigação de pagar ao fornecedor dos serviços prestados se originou dos termos avençados no contrato administrativo nº 000018/2021 – resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº DP000018/2021 fundamentado pelo parecer jurídico da PGM nº 084/2021, corroborando o pleito formulado em função dos fatos arquivados no Ofício nº 194/2021 – SMS - FMS/PML.

FAVORECIDO: AMBAR SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ: 15.353.461/0001-15  
Valor do TRD e TCD: R\$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal do procedimento originário: A Dispensa de Licitação nº DP00018/2021 aludida, foi processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e, Legislação pertinente complementar (DECRETOS ESTADUAL - PB e, MUNICIPAL – LUCENA/PB) alusivos ao Enfretamento ao COVID-19), consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

Publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
– Gestor do FMS –

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO GESTOR DO FMS**

Lucena - PB, 02 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o Processo de Reconhecimento de Dívida com efeito de Confissão de Despesa, referente a CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL EM TNT TRIPLA CAMADA, COM AJUSTE DE ARAME NASAL E ELÁSTICO ROLIÇO, DE SACOLAS PLÁSTICAS TIPO BOCA DE PALHAÇO NA COR BRANCA COM PERSONALIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE CAMISA DE MALHA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, FRENTE E COSTAS PARA A UTILIZAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, EVENTUAL E COTIDIANA DA POPULAÇÃO E DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE AS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA OMS E REGULADAS EM DECRETOS FEDERAL E MUNICIPAL (LUCENA – PB), CUJAS DIRETRIZES DE OPERACIONALIZAÇÃO ESTÃO INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONEXO, EMITIDO PELO REFERIDO ÓRGÃO, EM CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS POR PARTE DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - 2021, ESPECIALMENTE, EM RAZÃO DA INSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS E QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS CONEXAS, NO ÂMBITO TERRITORIAL LOCAL, cujas ações visam, efetivamente, atender a situação de emergência em saúde pública, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (ENFRETAMENTO AO COVID-19 - período da Pandemia), motivo pelo qual, a obrigação de pagar ao fornecedor dos serviços prestados se originou dos termos avençados no contrato administrativo nº 000023/2021 – resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº DP0000232021 fundamentado pelo parecer jurídico da PGM nº085/2021, corroborando o pleito formulado em função dos fatos aguidos no Ofício nº 195/2021 – SMS - FMS/PML.

**FAVORECIDO:** L & J TRANSFER LTDA  
**CNPJ nº:** 07.046.164/0001-07  
**Valor do TRD e TCD:** R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal do procedimento originário: A Dispensa de Licitação nº DP00023/2021 aludida, foi processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e, Legislação

pertinente complementar (DECRETOS ESTADUAL - PB e, MUNICIPAL – LUCENA/PB) alusivos ao Enfretamento ao COVID-19), consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

Publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
 – Gestor do FMS –

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATOS**

**GABINETE DO(A) GESTORA DO FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00048/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO:**

- ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS

19.314.487/0001-05

Valor: R\$ 4.504,60

CONTRATO Nº 00077/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2021

**HOMOLOGAÇÃO:** 24/05/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, no fornecimento de 20(vinte) KITS ENXOVAL, objetivando suprir as demandas de serviços e programas ofertados pelo "Posso Nascer" das 20 (vinte) famílias cadastradas pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LUCENA.

**VIGÊNCIA:**31/12/2021.

Lucena, 25 de maio de 2021.

**ANDRÉIA KARLA CAMPOS BARBOSA DA COSTA**  
 – Gestora do Fmas –

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO(A) GESTORA DO FMS**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO Nº: DP00018/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA - PB

CONTRATADA: AMBAR SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Tendões, Carro de Som, Grades de Proteção, Banheiros Químicos, etc.), PARA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, CUJO LABOR COTIDIANO FICOU A CARGO DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - 2021, ESPECIALMENTE, EM RAZÃO DA INSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS E QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS CONEXAS, EM CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DO GÊNERO), sendo que, a ação visou, efetivamente, atender a situação de emergência em saúde pública, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (ENFRETAMENTO AO COVID-19), durante o período da Pandêmico, motivo pelo qual, a obrigação de pagar ao fornecedor dos serviços prestados se originou dos termos avençados no contrato administrativo nº 000018/2021 – resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº DP000018/2021 fundamentado pelo parecer jurídico da PGM nº084/2021, corroborando o pleito formulado em função dos fatos arguidos no Ofício nº 194/2021 – SMS - FMS/PML.

VALOR: R\$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Fundamentação Legal do procedimento originário: A Dispensa de Licitação nº DP00018/2021 aludida, foi processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e, Legislação pertinente complementar (DECRETOS ESTADUAL - PB e, MUNICIPAL – LUCENA/PB) alusivos ao Enfretamento ao COVID-19), consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA – PB por seu representante legal, o Senhor ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA, CPF 113.878.744-20. Empresa AMBAR SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.353.461/0001-15

RECURSOS: 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.1021.2094 – ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL

(COVID-19); 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
– Gestor do FMS –

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO(A) GESTORA DO FMS**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO Nº: DP00023/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA - PB

CONTRATADA: L & J TRANSFER LTDA

OBJETO: CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL EM TNT TRIPLA CAMADA, COM AJUSTE DE ARAME NASAL E ELÁSTICO ROLIÇO, DE SACOLAS PLÁSTICAS TIPO BOCA DE PALHAÇO NA COR BRANCA COM PERSONALIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE CAMISA DE MALHA NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, FRENTE E COSTAS PARA A UTILIZAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, EVENTUAL E COTIDIANA DA POPULAÇÃO E DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE AS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA OMS E REGULADAS EM DECRETOS FEDERAL E MUNICIPAL (LUCENA – PB), CUJAS DIRETRIZES DE OPERACIONALIZAÇÃO ESTÃO INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONEXO, EMITIDO PELO REFERIDO ÓRGÃO, EM CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS POR PARTE DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - 2021, ESPECIALMENTE, EM RAZÃO DA INSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS E QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS CONEXAS, NO ÂMBITO TERRITORIAL LOCAL, cujas ações visam, efetivamente, atender a situação de emergência em saúde pública, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (ENFRETAMENTO AO COVID-19 - período da Pandemia), motivo pelo qual, a obrigação de pagar ao fornecedor dos serviços prestados se originou dos termos avençados no contrato administrativo nº 000023/2021 – resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº DP0000232021 fundamentado pelo parecer jurídico da PGM nº085/2021, corroborando o pleito formulado em função dos fatos arguidos no Ofício nº 195/2021 – SMS - FMS/PML.

VALOR: R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: A Dispensa de Licitação nº DP00023/2021 aludida, foi processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e, Legislação pertinente complementar (DECRETOS ESTADUAL - PB e, MUNICIPAL – LUCENA/PB) alusivos ao Enfretamento ao COVID-19), consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA – PB por seu representante legal Senhor ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA, CPF 113.878.744-20. Empresa L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/0001-07.

RECURSOS: 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.1021.2094 – ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL (COVID-19); 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
– Gestor do FMS –

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

GABINETE DO(A) GESTORA DO FMS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 035/2021  
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2021

RATIFICO o parecer jurídico e parecer da comissão permanente de licitação, cujo objeto é a de **fornecimento de COMBUSTÍVEIS**, destinados ao abastecimento dos veículos da saúde, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021, na forma dos art. 35 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado, tendo como ratificada a Empresa. **Atlântico**, CNPJ: 05.139.168/0001-04 ratificada nos Itens: 01 R\$ 4,85, Item 02 R\$ 5,90, no valor global proposto de R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais), para pagamento, dos fornecimentos objetos do Termo de Referência e Proposta dos autos processo administrativo.

Lucena (PB), 01 de junho de 2021

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
 – Gestor do FMS –  
 CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATOS**

GABINETE DO(A) GESTORA DO FMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021  
 CONTRATO ADM. Nº. 035/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEL CELEBRAM DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA E DO OUTRO A EMPRESA. ATLANTICO PETRÓLEO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ: de Nº 11.516.231/0001-79, com sede na Avenida Américo Falcão, S/N, Centro, no município de LUCENA – PB, neste ato representado pelo seu Secretário e Gestor o Sr. **ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Past. Guaraci, 88, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB, sob o Cadastro Pessoa Física CPF: 204.222.454-53, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa. **ATLÂNTICO PETRÓLEO LTDA**. Com sede na Q 05 Lote 19/20,SN, Praia Bonita, Lucena – PB, sob o CNPJ: 05.139.168/0001-04,. Denominado de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Este instrumento de contrato decorre do Processo Administrativo nº 015/2021, originário do **Processo de Dispensa de Licitação, nº 035/2021**, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, em virtude da **URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Tem como objetivo o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**, em caráter de **URGÊNCIA**, para o pronto atendimento aos veículos pertencentes e/ou locados na pasta da saúde, em conformidade com o anexo deste instrumento contratual, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor



global de R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais), podendo ser pago na sua totalidade ou parcialmente em acordo com a disponibilidade financeira do município, em consonância com os valores individuais dos itens que compõe o presente anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA – IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:**

O fornecimento é de acordo com a solicitação da pasta solicitante, reservando se ao CONTRATANTE, a não aquisição no total dos itens agora contratado, ficando assegurado o respectivo valor durante o período de duração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contato será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE, em obediência à Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93 abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

02.060	SECRETARIA DE SAÚDE
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1021.2086	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. De At. Básica Saúde
312.3390.30	Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a CONTRATANTE a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando

o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.

- b) O CONTRATANTE, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta DISPENSA, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucena – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lucena, 01 de junho de 2021

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
 – Gestor do FMS –  
 CONTRATANTE

**ATLÂNTICO PETRÓLEO LTDA.**  
 CNPJ: 05.139.168/0001-04  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Quant. LTS	Preço Unit.	Total
01	Óleo Diesel S10	4.000	4,85	19.400,00
02	Gasolina Comum	5.000	5,90	29.500,00
Total				48.900,00
Geral.....				0

**ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA SILVA**  
 – Gestor do FMS –  
 CONTRATANTE



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
 Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
 Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.